



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em 21/02/2022 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

**DECRETO N.º 711, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

### **DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO**, que o calendário nacional indica que o festejo popular de “Carnaval” a realizar-se no corrente ano será na terça-feira dia 01 de março;

**CONSIDERANDO**, que o dia 02 de março do corrente ano será destinado, conforme cultura popular consolidada, à celebração da denominada “quarta-feira de cinzas”; e

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 250-S, de 17 de fevereiro de 2022, do Governo do Estado do Espírito Santo, o qual determina que não haverá expediente nos órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual nos dias 28 de fevereiro, 01º e 02 de março;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

**Art. 2.º** As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 21 de fevereiro de 2022.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**